



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2428 - 10 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

06.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.								
06.02	Unidade: Dep de Assistência Social								
08	Função: Assistência Social								
244	Subfunção: Assistência Comunitária								
0006	Programa: Serviços Assistenciais								
Categorias de programação									
Descrição das Ações				Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
							R. Próprios	Parcerias	Total
2.028	Auxílio Funeral	Ativ	Unid	01	25.000,00	0,00	25.000,00		
Custo total do Projeto/Atividade					25.000,00	0,00	25.000,00		

ANEXO II

Redução de Metas e Prioridades LDO 2019

05.00	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
05.02	Unidade: Fundo Municipal de Saúde								
10	Função: Saúde								
244	Subfunção: Assistência Comunitária								
0006	Programa: Serviços Assistenciais								
Categorias de programação									
Descrição das Ações				Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
							R. Próprios	Parcerias	Total
2.020	Auxílio Cesta Básica	Ativ	Unid	-	25.000,00	0,00	25.000,00		
Custo total do Projeto/Atividade					25.000,00	0,00	25.000,00		

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.547/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2428 - 10 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.028000 - Auxílio Funeral

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuito –1000-426 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. –1000-427 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.020000 Auxílio Cesta Básica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita– 1000-419 R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 2.623/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA FRANCO DE CAMARGO CALGARO - ADMISSÃO 01/04/1994.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido o benefício da **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição**, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Estatutária **TANIA FRANCO DE CAMARGO CALGARO**, portadora do CPF Nº 783.865.869-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, admissão em 01/04/1994, Nível de Referência 27-IV, com proventos integrais ao seu **tempo de serviço de 10.098** (dez mil e noventa e oito) dias, **no valor de R\$ 4.298,43** (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) correspondentes a todas as vantagens atribuídas ao cargo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)